**DECRETO Nº 2191/2020**, de 01 de dezembro de 2020.

DECRETA RECESSO E PONTOS FACULTATIVOS O PERIODO NATALINO E RÉVEILLON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SADI INÁCIO BONAMIGO**, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso;

**Considerando**, o disposto no art. 86, incisos V e XXIII da Lei Orgânica do Município de Descanso;

**Considerando**, a programação anteriormente realizada e o momento adequado, em que ocorre a efetiva redução da demanda de público que busca atendimento de rotina nos órgãos da Administração Municipal, em razão das festividades de Natal e Ano Novo;

**Considerando**, a necessidade de fechamento das contas do exercício, planejamento e estruturação para o próximo ano, entre outros atos necessários para o aprimoramento do atendimento ao público;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado recesso municipal nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, no âmbito da administração municipal de Descanso.

§1º Deverão ser mantidos os serviços financeiros e contábeis relacionados à rotina de processamento.

§2º Deverão ser mantidos serviços essenciais que demandem cumprimento de prazos, atendimentos de urgência, e demais indispensáveis à rotina do cidadão, cabendo organização a cada secretaria.

Art. 2º Deverão ser expedidos comunicados à imprensa local para otimização do procedimento de cada setor, em especial para manter transparência e publicidade dos atos institucionais e dar ciência do público local sobre a rotina de atendimentos elencados no §2º, do art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Poderá haver convocação de setores da administração atendendo à necessidade do serviço público, especialmente com a ocorrência de atendimentos de urgência, motivados por intempéries climáticas, estiagem, não conclusão de serviços essenciais, ordens emanadas do Poder Judiciário e solicitações de outros órgãos, cabendo a cada secretaria observar as respectivas necessidades.

Art. 4º Terão direito a compensação pelos dias trabalhados no recesso todos os Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Ficam definidos como “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais, os dias 24 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, por serem datas que antecedem o feriado nacional de Natal e de Réveillon respectivamente.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 01 de dezembro de 2020.

**SADI INÁCIO BONAMIGO**

Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria